



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 23000.041203/2024-37

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
40/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA E A EMPRESA
ARAÚJO ABREU ENGENHARIA.

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Administrativa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.445/0003-65, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Brasília/DF, neste ato representado pela Subsecretaria de Gestão Administrativa, senhora **JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS**, nomeada pela Portaria GM/MEC nº 1.758 de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2023, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria GM/MEC nº 314, de 26 de abril de 2024, republicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARAÚJO ABREU ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.373.325/0001-79, sediada na Avenida Itaóca, 1713, Inhaúma, Rio de Janeiro, CEP: 21.061-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa ou procura apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.041203/2024-37 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. ACRESCENTAR aproximadamente 7,27% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 45.695,88 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), ao Item 1 - Serviços de mão de obra, ACRESCENTAR aproximadamente 2,96% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 559.472,22 (quinientos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), ao Item 2 (Fornecimento de materiais, equipamentos e peças de reposição), e ACRESCENTAR aproximadamente 3,26% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 615.491,12 (seiscientos e quinze mil, quatrocentos e noventa e um reais e doze centavos) ao Item 3 (Serviços sob demanda e/ou eventuais), totalizando aproximadamente 13,49% do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes do art. 124, inciso I,

alínea “b”, e Art. 125 da Lei n. 14.133/2021, com efeitos a partir da vigência do presente termo aditivo;

1.1.2. SUPRIMIR aproximadamente 21,31% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 134.698,18 (cento e trinta e quatro mil seiscientos e noventa e oito reais e dezoito centavos), do Item 1 - Serviços de mão de obra, nos moldes do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a partir da vigência do presente termo aditivo;

1.1.3. RESTABELECER o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato:

1.1.3.1. em razão da reoneração da folha de pagamento (Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024), cuja alíquota passará de 0% para 5%, totalizando R\$ 27.421,54 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme planilha de custos atualizada em anexo.

1.1.3.2. em razão do pagamento dos adicionais de periculosidade e insalubridade, totalizando R\$ 820.818,07 (oitocentos e vinte mil oitocentos e dezoito reais e sete centavos), conforme planilha de custos atualizada em anexo.

1.1.4. A Planilha de Orçamentária atualizada do contrato, contendo todas as alterações implementadas, consta como anexo do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de R\$ 20.612.623,43 (vinte milhões, seiscentos e doze mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de mão de obra	Mês	12	R\$ 542.755,27	R\$ 6.513.063,24
2	Fornecimento de insumos	Mês	12	R\$ 559.472,22	R\$ 6.713.666,64
3	Serviços sob demanda	Mês	12	R\$ 615.491,12	R\$ 7.385.893,44
TOTAL					R\$ 20.612.623,43

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. No valor acima foi aplicado o percentual de desconto global obtido na licitação, de 15,23%.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: UO 26101 / UG 150002;

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 204113

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: VMM11N0100N

Nota de Empenho: 2025NE000153

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
ARAÚJO ABREU ENGENHARIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a) de Gestão Administrativa, em 30/04/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DOS SANTOS**, Usuário Externo, em 05/05/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5771932** e o código CRC **97FC42A3**.